

RESOLUÇÃO Nº 082/2019 – CONSUNI

Referenda “in totum” a Resolução nº 066/2019 – CONSUNI, que “Altera os incisos IV e V do Anexo I da Resolução nº 26/2008 – CONSUNI, de 28.08.2008, que “Estabelece normas para pagamento de atividades executadas por servidores da UDESC, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.”.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 31685/2019, tomada na sessão de 12 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 066/2019 – CONSUNI, que “Altera os incisos IV e V do Anexo I da Resolução nº 26/2008 – CONSUNI, de 28.08.2008, que “Estabelece normas para pagamento de atividades executadas por servidores da UDESC, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.”.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2019.

Prof. Marcus Tomasi
Presidente do CONSUNI